



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Convalida o disposto no artigo 30 da Resolução nº 370 de 8 de novembro de 2002 que prevê adicional denominado Triênio aos Funcionários da Câmara Municipal de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores, de acordo com o disposto no art. 48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica convalidado o art. 30 da Resolução nº 370, de 8 de novembro de 2002, que prevê pagamento de adicional de Triênio aos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Flores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal